



LEI Nº 755/2009

Itarumã – GO, 04 de dezembro de 2009

“Altera o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 723 de 09/12/2008 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º, da Lei nº 723/2008, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos Suplementares, até o Limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total das despesas nela fixada.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2009.


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itarumã –GO, praça Sebastião Assis Freitas nº 18- centro

SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO- ADM- 2009-2012

Cep: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 Pabx- 064- 3659-1616 – fax

Email: pmitaruma@cultura.com.br.



LEI Nº 755/2009

Itarumã – GO, 04 de dezembro de 2009

“Altera o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 723 de 09/12/2008 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º, da Lei nº 723/2008, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos Suplementares, até o Limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total das despesas nela fixada.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2009.


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itarumã –GO, praça Sebastião Assis Freitas nº 18- centro

SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO- ADM- 2009-2012

Cep: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 Pabx- 064- 3659-1616 – fax

Email: pmitaruma@cultura.com.br.



LEI Nº 755/2009

Itarumã – GO, 04 de dezembro de 2009

“Altera o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 723 de 09/12/2008 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

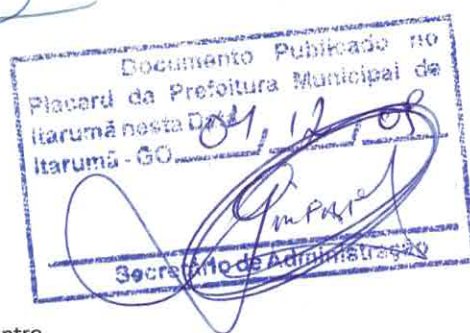
Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º, da Lei nº 723/2008, que
passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos
previstos nesta Lei, abrir créditos Suplementares, até o Limite de 40% (quarenta por cento)
sobre o total das despesas nela fixada.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 04
(quatro) dias do mês de dezembro de 2009.**


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itarumã –GO, praça Sebastião Assis Freitas nº 18- centro

SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO- ADM- 2009-2012

Cep: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 Pabx- 064- 3659-1616 – fax

Email: pmitaruma@cultura.com.br.